

**DLO**  
DEPARTAMENTO DE  
LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS  
E SERVIÇOS OPERACIONAIS

**PRA**  
PRÓ-REITORIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

**UFMG**

00731

Processo n.º 23072. 007644/2014-94  
Pregão n.º 008/2014

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2014 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA *ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA*, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE COZINHA, COZINHEIRA COPEIRA, GARÇOM SÊNIOR, GARÇOM PLENO E CHEFE DE COPA, ATRAVÉS DA ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA AS UNIDADES/ÓRGÃOS/UFMG.**

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Prof. Jaime Arturo Ramírez, Carteira de Identidade 2.954.941SSP/MG, CPF 554.155.556-68 e a empresa ***ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.***, CNPJ 04.552.404/0001-49, com endereço na Rua Maura, nº 803 – Bairro Ipiranga – CEP 31.140-260 – Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Gimar Barcellos, CPF nº 691.112.866-87, identidade nº M-4.330.219, firmar o presente termo aditivo, mediante as seguintes condições e às cláusulas contratuais seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Observado o disposto no parágrafo único da cláusula treze do contrato nº 028/2014, e o inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, determina-se a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 01/05/15 à 01/05/16.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 2.461.872,95 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 205.156,08 (duzentos e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e oito centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA:** Constitui parte integrante do presente Termo Aditivo a planilha anexa.

**CLÁUSULA QUARTA:** A garantia exigida na cláusula doze do contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 02/2008 compilada observada a legislação que rege a matéria (redação dada pela Instrução Normativa nº4 de 19 de março de 2015).

**CLAUSULA QUINTA:** As despesas advindas desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 043719, natureza da despesa 339039.



**DLO**  
DEPARTAMENTO DE  
LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS  
E SERVIÇOS OPERACIONAIS

**PRA**  
PRÓ-REITORIA DE  
ADMINISTRAÇÃO


**UFMG**

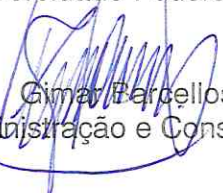
**Parágrafo Único:** Foi emitida a Nota de Empenho 2015NE800020, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço, que terá uma via anexada aos autos do processo administrativo.

**CLAUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2015.

  
Prof. Jaime Arturo Ramirez  
Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais

  
Gimar Barcellos  
Adcon Administração e Conservação Ltda.

Anexo I-A  
Módulo de OBRAS  
Módulo de OBRAS vinculada a execução Contratual

1 Dados Complementares para a composição dos custos referentes a mão de obra  
2 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)  
3 Salário Normativo da Categoria Profissional  
4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)  
Data base da categoria (instituição)  
Data base da categoria (instituição)

Módulo 1 - Composição da Remuneração  
Referência Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$)

Dados Complementares: Serviços Emergenciais  
Horas Extras - 50% - sem encargos  
Horas Extras - 60% - sem encargos  
Horas Extras - 100% - sem encargos  
Adicional Noturno - Cálculo P/ Hora

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  
Referência Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$)

CUSTO DE UNIFORMES/FEI - COZINHEIRA/BAIXA DE COZINHEIRA  
DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS VALOR UNITÁRIO QUANTIDADE VALOR TOTAL DURABILIDADE (MESES) DEPRECIAÇÃO MENSAL

CUSTO DE UNIFORMES/FEI - CHEFE DE COZA  
DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS VALOR UNITÁRIO QUANTIDADE VALOR TOTAL DURABILIDADE (MESES) DEPRECIAÇÃO MENSAL

CUSTO DE UNIFORMES/FEI - COZINHEIRA  
DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS VALOR UNITÁRIO QUANTIDADE VALOR TOTAL DURABILIDADE (MESES) DEPRECIAÇÃO MENSAL

CUSTO DE UNIFORMES/FEI - CHEFE DE COZA  
DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS VALOR UNITÁRIO QUANTIDADE VALOR TOTAL DURABILIDADE (MESES) DEPRECIAÇÃO MENSAL

Módulo 3 - Insumos Diversos  
Referência Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$)

Módulo 3 - Insumos Diversos  
Referência Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$)



Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor (R\$), Valor (R\$) e Valor (R\$).

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): O valor referente a tributos e custos aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Submódulo 4.2 - 13º Salário. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor (R\$), Valor (R\$) e Valor (R\$).

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor (R\$), Valor (R\$) e Valor (R\$).

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor (R\$), Valor (R\$) e Valor (R\$).

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor (R\$), Valor (R\$) e Valor (R\$).

QUADRO - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor (R\$), Valor (R\$) e Valor (R\$).

MÓDULO 5 - CUSTOS IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor (R\$), Valor (R\$) e Valor (R\$).

Nota (1): Custos Impostos, Tributos e Lucros por Emprego.

Nota (2): O valor referente a tributos e custos aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



Anexo I - B  
Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Aux. Cozinha	Aux. Cozinha Igarapé	Cozinha	Cozinha (Igarapé)	Cozinha (MOC)	Copelira	Garçon Sênior	Chefe Copa	Garçon Pleno
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.164,88	1.164,88	1.668,59	1.668,59	1.313,04	1.313,04	3.037,15	1.668,59	2.336,27
B Módulo 2 - Benefício Mensais e Diários	432,98	391,95	402,75	361,72	290,62	424,09	320,64	402,75	362,69
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	18,45	18,45	18,45	18,45	22,14	22,14	27,17	21,92	34,83
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	834,15	834,15	1.194,85	1.194,85	940,24	940,24	2.174,85	1.194,85	1.672,96
Sub total (A+B+C+D)	2.450,47	2.409,44	3.284,65	3.243,62	2.566,04	2.699,51	5.559,81	3.288,12	4.406,76
E Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucros	494,26	388,11	662,51	522,48	447,29	544,49	1.121,41	663,21	888,84
Valor total por empregado	2.944,72	2.797,55	3.947,17	3.766,10	3.013,32	3.244,00	6.681,21	3.951,33	5.295,60



Anexo I - C  
 Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I - Serviço 1 - Aux. de Cozinha	2.944,72	1	2.944,72	7	20.613,07
I - Serviço 1.1 Auxiliar Cozinha - Igarapé	2.797,55	1	2.797,55	3	8.392,64
II - Serviço 2 - Cozinha	3.947,17	1	3.947,17	6	23.683,00
II - Serviço 2.1 - Cozinha - Igarapé	3.766,10	1	3.766,10	1	3.766,10
III - Serviço 3 - Copeira - MOC	3.013,32	1	3.013,32	1	3.013,32
III - Serviço 3.1 - Copeira	3.244,00	1	3.244,00	40	129.759,81
IV - Serviço 4 - Garçon Sênior	6.681,21	1	6.681,21	1	6.681,21
V - Serviço 5 - Chefe de Copa	3.951,33	1	3.951,33	1	3.951,33
VI - Serviço 6 - Garçon Pleno	5.295,60	1	5.295,60	1	5.295,60
Valor Mensal dos Serviços (I+II+III)					205.156,08



Anexo I - D

Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

	Valor Global da Proposta	
	Descrição - Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	205.156,08
B	Valor mensal dos serviço	205.156,08
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	2.461.872,95

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

